



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Site- www.ourilandia.pa.gov.br Fone Pabx: 94-3434 - 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017-FMS

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA (UNIWARE CONS
E COMERCIO DE EQUIP P/INFORMATICA LTDA-EPP).**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, na figura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a **UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/INFORMATICA LTDA-EPP**, com sede na Rua Otaviano Felix, nº 70, Londrina - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.302.359/0001-86, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIO JOÃO ZILLER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 345.205 SESP/DF, CPF/ nº 101.862.551-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as Leis 8080/90 e 8142/90; as normas gerais da lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, e considerando a o processo de dispensa de licitação 006/2017 inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no caput do artigo 25, da lei federal 8.666/93, resolve celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de 02 (duas) unidades de licenças de software para o laboratório municipal (uso simultâneo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção de média alta Complex. Amb. E hosp - 10.302.0238.2071.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única que deverá ocorrer no mês em curso e preferencialmente até o dia 15 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Site- www.ourilandia.pa.gov.br Fone Pabx: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

MARINALVA
SOARES DA
SILVA:3283378428
7

Assinado de forma digital
por MARINALVA SOARES
DA SILVA:32833784287
Dados: 2017.03.22
10:15:07 -03'00'

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ourilândia do Norte - Pará, em 03 de março de 2017.


**UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP
/INFORMATICA LTDA-EPP**
CONTRATADA